



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	VIAÇÃO E OBRAS
Responsável pela demanda:	WILSON BASSI

2. Identificação da demanda
Aquisição de peças de veículos leves pelo Sistema Cilia e serviços pela Tabela Tempária, pertencentes ao município.

3. Justificativa

A manutenção eficiente e econômica da frota de veículos leves é essencial para garantir a continuidade das operações e a segurança dos veículos utilizados pela organização. A aquisição de peças de reposição e a contratação de serviços de manutenção, quando realizados de forma sistemática e transparente, contribuem para a redução de custos, aumento da vida útil dos veículos e melhoria da eficiência operacional.

O **Sistema Cilia** é uma plataforma moderna e integrada de gestão de aquisições e contratos, que oferece diversas vantagens para a compra de peças de veículos leves. A utilização do Sistema Cilia proporciona:

Transparência e Rastreabilidade: O sistema permite rastrear todas as etapas do processo de aquisição, desde a solicitação até a entrega das peças, garantindo transparência e conformidade com as normas vigentes.

O registro detalhado de todas as transações facilita auditorias e controles internos.

Competitividade e Economia: A plataforma permite a realização de cotações e compras eletrônicas, promovendo a competitividade entre fornecedores e, conseqüentemente, a obtenção de melhores preços.

SECRETARIA DO MUNICÍPIO
SANTA MARIANA

PROTOCOLO Nº 3326

05/07/2024



A centralização das aquisições pode gerar economia de escala e condições comerciais mais favoráveis.

Agilidade e Eficiência: O uso do sistema otimiza os processos de compra, reduzindo o tempo necessário para a aquisição de peças.

A automação de processos burocráticos libera recursos humanos para outras atividades estratégicas.

A **Tabela Tempária** é uma ferramenta padronizada utilizada para a contratação de serviços de manutenção de veículos. Sua adoção oferece várias vantagens:

Padronização e Transparência: A tabela padroniza os preços e os serviços oferecidos, garantindo que todos os fornecedores sigam os mesmos critérios e preços previamente definidos.

A utilização de uma tabela pública evita a variação injustificada de preços e práticas comerciais desleais.

Facilidade de Comparação e Contratação: A tabela facilita a comparação de serviços entre diferentes fornecedores, possibilitando a escolha da melhor opção com base em critérios objetivos.

A contratação baseada na Tabela Tempária torna o processo mais ágil e menos suscetível a erros.

Controle de Custos: A padronização de preços ajuda no controle e previsão de custos, permitindo uma melhor gestão orçamentária.

A tabela oferece uma referência clara para a avaliação de orçamentos e propostas, evitando gastos excessivos.

A utilização do Sistema Cilia para a aquisição de peças de veículos leves e da Tabela Tempária para a contratação de serviços de manutenção são práticas que promovem a eficiência, a transparência e a economia nos processos de gestão da frota. Essas ferramentas integradas proporcionam uma gestão mais robusta e confiável, garantindo que a organização mantenha seus veículos em condições ótimas de uso, ao mesmo tempo em que controla custos e melhora a eficiência operacional.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

4. Alinhamento estratégico com o PCA – Plano de Contratação Anual

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL, EDIÇÃO EXTRA Nº 489, datado de 30 de janeiro de 2024, aprovado pelo Executivo Municipal.

5. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 13 / 07 / 2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

6. Vinculação ou dependência com outra contratação

- Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
 Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:
(especificar)

7. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

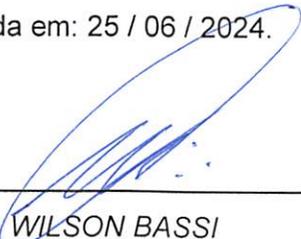
Alta;

Média; ou

Baixa.

8. Registro da demanda

Registro que a demanda foi datada em: 25 / 06 / 2024.



WILSON BASSI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	Secretaria Municipal de Viação e Obras
--------------------------------------	--

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Viação e Obras tem como objeto desta solicitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PELO SISTEMA CILIA E SERVIÇOS PELA TABELA TEMPÁRIA, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA.**

1.2. A aquisição deste objeto atenderá as necessidades da Administração Pública via demanda da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Viação e Obras, face a necessidade e interesse público na realização de manutenção preventiva e corretiva de peças e acessórios dos veículos leves que compõem a frota municipal, tendo em vista que para o perfeito funcionamento de tais veículos se faz necessária a troca de peças e acessórios por empresa especializada capaz de fornecer as peças e realizar a mão de obra necessária, a fim de garantir o perfeito funcionamento e ajuste dos veículos, e assim garantir que os serviços públicos prestados com o auxílio do maquinário seja realizado com segurança, com veículos revisados e com a manutenção em dia, possibilitando maior segurança no uso de tais automóveis pelos servidores do município e melhor qualidade na prestação dos serviços públicos.

1.2. O registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, para manutenção veículos leves contendo peças mecânicas, elétricas, acessórios e mão de obra especializada, será realizado como referência de valores via tabela de preços, da seguinte forma: peças de reposição montadora/genuína ou peça legítima, as quais os preços estarão submetidos às tabelas das montadoras e peça de reposição fabricante/original, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema Cilia; e a mão de obra tomando por base a tabela Tempária ou similar.

1.3. **Atendimento à Legislação Vigente:** A legislação exige que se cumpram padrões específicos de segurança e manutenção em suas operações com **veículos leves**. A aquisição de peças e serviços de mão de obra por meio de licitação é uma forma de garantir a conformidade com esses requisitos legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

1.5. **Segurança Operacional:** Veículos leves são utilizadas em operações que envolvem riscos significativos para os motoristas, alunos, pacientes, demais munícipes e para o ambiente. A aquisição de peças e serviços de mão de obra de qualidade contribui para garantir a segurança operacional desses equipamentos, minimizando a ocorrência de falhas e acidentes.

1.6. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A manutenção adequada é essencial para prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos com reparos e substituições. A licitação para aquisição de peças e serviços de mão de obra permite implementar um plano abrangente de manutenção preventiva e corretiva, assegurando o funcionamento eficiente dos equipamentos.

1.7. **Redução de Custos e Despesas Operacionais:** A aquisição de peças e serviços de mão de obra por meio de licitação possibilita obter os melhores preços e condições comerciais, contribuindo para a redução de custos e despesas operacionais da empresa. Além disso, ao manter os automóveis em bom estado de funcionamento, evita-se a interrupção das operações e possíveis prejuízos financeiros decorrentes de paradas não programadas.

1.8. **Garantia da Qualidade e Confiabilidade:** Ao selecionar fornecedores por meio de licitação, é possível garantir a qualidade e confiabilidade das peças e serviços de mão de obra adquiridos. Isso assegura que os carros operem de forma eficiente e segura, contribuindo para a produtividade e reputação do Município.

1.9. **Transparência e Imparcialidade:** A realização de licitação proporciona um processo transparente e imparcial para a seleção de fornecedores, assegurando que a empresa obtenha as melhores ofertas disponíveis no mercado. Isso promove a equidade nas relações comerciais e demonstra o compromisso da empresa com a conformidade legal e a ética nos negócios.

1.10. Portanto, a aquisição de peças e serviços de mão de obra de veículos leves por meio de licitação está alinhada com os requisitos da legislação, bem como com os objetivos de segurança, eficiência operacional e economia de custos.

1.11. Sendo assim, a aquisição é de suma importância para a prestação dos serviços públicos capazes de solucionar problemas específicos da população, estando o interesse público diretamente relacionado com a garantia da realização dos serviços públicos que demandem a utilização de automóveis para sua execução, garantindo-se resultados mais eficazes para o município e seus cidadãos.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. O objeto faz referência ao Plano Anual de Contratação/2024, publicado em Diário Oficial e Portal Transparência do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. DO LOCAL E DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.1.2. O fornecimento das peças de reposição e acessórios se soma ao serviço de mão de obra para realização da instalação e ajuste das mesmas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a execução dos serviços entregando ao final à CONTRATANTE o equipamento em plenas condições de uso e segurança.

3.1.2.1. É de responsabilidade, e por conta da CONTRATADA todas as demais peças, acessórios, ferramentas e quaisquer outros materiais e instrumentos necessários a perfeita entrega dos itens.

3.1.2.2. É de responsabilidade, e por conta da CONTRATADA, a retirada dos veículos no local que se encontram, levando até sua sede para execução dos serviços, se responsabilizando ainda pela devolução dos equipamentos no local de retirada.

3.1.2.3. Poderá ainda realizar a execução dos serviços no local onde se encontram os veículos em caso de pequenas manutenções que não impossibilitem a continuidade do serviço público prestado, nem necessite de longo prazo para execução, desde que previamente acordado e autorizado pela CONTRATANTE.

3.1.3. Somente poderão ser utilizadas peças/produtos novos, lacrados e de primeira qualidade/linha que deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, devendo ser produtos de boa qualidade que obedeçam às normas e padrões técnicos compatíveis com as normas da ABNT e INMETRO, bem como a legislação vigente referente ao objeto, e que atendam às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.1.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.1.5. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá fornecer o produto de acordo com a marca e especificações contidas na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

3.1.6. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

3.1.6.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.1.6.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

3.1.7. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

3.1.8. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

3.1.8.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

3.1.8.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

3.1.8.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

3.1.8.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.1.8.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

3.1.9. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens serão recebidos definitivamente.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

3.2.1. Para contratação, após homologação, a empresa deverá apresentar comprovação de suas instalações e indicação do pessoal técnico (mecânicos de automóveis) que se encarregarão da execução dos serviços com respectivas comprovações das suas qualificações técnicas (certificados e/ou registros) e/ou treinados pelos respectivos fabricantes. Deverá também manter vínculo contratual, sob pena de incurrir nas penalidades previstas em lei e no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

3.2.2. Para contratação deverá ser fornecido pela Licitante Tabela Padrão de Tempo de Serviço e Catálogo/Lista de Preços de peças e acessórios, estabelecidos pelos fabricantes de veículos preferencialmente através de sistema informatizado, bem como a qualquer tempo, quando houver majoração de preços das respectivas tabelas, sendo as peças através do Sistema Cilia e tabela emitida pelo respectivo fabricante e a mão de obra tomando por base a tabela Temparia ou similar.

3.2.2.1. A empresa CONTRATADA deverá manter tabela atualizada com os valores das peças de acordo com a marca/modelo dos veículos, e apresentar ao município toda a documentação e o acesso que comprovem os valores constantes da tabela e o valor final com o desconto aplicado.

3.2.3. Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos, bem como na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilha

3.2.3.1. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrada do veículo na empresa.

3.2.4. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos, recolocando-o em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e acessórios por originais e sem uso, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, bem como quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões.

3.2.4.1. A empresa CONTRATADA deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores

3.2.4.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a entrada do veículo no seu estabelecimento.

3.2.4.3. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, para os casos de retífica de motor e 02 (dois) dias úteis, para os demais serviços ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2.4.4. A solicitação de prorrogação do prazo acima deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

3.2.5. A CONTRATADA deverá incluir na manutenção e reposição de peças novas e originais os preços praticados no balcão de empresas, os quais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado local.

3.2.5.1. As peças ou componentes de equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por peças ou componentes novos, mediante a aprovação da CONTRATANTE, por intermédio do executor do contrato, com apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

peças e/ou acessórios a serem repostos, o quantitativo, a marca, os valores das peças e/ou acessórios de reposição.

3.2.5.2. Na hipótese de ser necessária a substituição de peça e/ou acessórios que não se encontrem disponíveis no mercado (originais e genuínas) e que não constem na tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, o valor pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela CONTRATADA e sujeitos a previa autorização da CONTRATANTE.

3.2.5.3. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças e/ou acessórios decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

3.2.5.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do Executor do Contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços do contrato.

3.2.5.5. Na manutenção corretiva serão substituídas todas as peças, acessórios e componentes de consumo para funcionamento do equipamento que estejam defeituosos e desgastados por originais e sem uso, devendo ser fornecido, ao finalizar o conserto, relatórios de manutenção por equipamento. As peças e/ou acessórios substituídos serão entregues ao gestor do contrato, devidamente embalados em saco plástico bolha, que efetuará o descarte no prazo máximo de 90 dias.

3.2.6. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

3.2.7. O prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pelo contratante, devidamente consertado.

3.2.8. O prazo de garantia dos demais serviços e peças e acessórios aplicados, deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pelo contratante, devidamente consertado.

3.2.9. A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o ateste pelo Contratante.

3.3. DO ATENDIMENTO E LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. O atendimento técnico para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dar-se-á em local especificado pela CONTRATADA, responsabilizando-se essa por dispor e empregar todo o ferramental e pessoa técnico necessário a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas nesse termo de referência, no horário de expediente administrativo, ou domingos e feriados em caso de força maior que prejudiquem a continuidade do serviço, que dependam o equipamento com defeito.

3.3.2. A CONTRATADA fornecerá relatório técnico para controle do fiscal de contrato referente a cada chamada, onde constarão os horários de início e término do atendimento, os equipamentos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

identificação de todas as peças substituídas, o serviço executado, a causa, as falhas e as recomendações. O referido relatório deverá ser atestado pelo Fiscal do contrato. Esse documento servirá de base para autorização de pagamento.

3.3.3. Fica estabelecido que os equipamentos não poderão sofrer intervenções de terceiros sem prévia autorização por escrito da contratante.

3.3.4. A contratada deverá manter sede onde os serviços deverão ser prestados a uma distância máxima de 30km da sede do município de Santa Mariana.

3.3.4.1. Poderá ainda realizar a execução dos serviços no local onde se encontram os veículos em caso de pequenas manutenções que não impossibilitem a continuidade do serviço público prestado, nem necessite de longo prazo para execução, desde que previamente acordado e autorizado pela CONTRATANTE.

3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1. Executar os serviços sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.4.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

3.4.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega do bem e da execução dos serviços objeto do presente, não cabendo ao Município de Santa Mariana/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.

3.4.4. Os itens desta Ata de Registro de Preços serão realizados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros.

3.4.5. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.

3.4.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.

3.4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.4.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.

3.4.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.4.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4.11. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

habilitação e qualificação exigidas.

3.4.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

3.4.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.4.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.4.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

3.4.16. Possibilitar ao Município de Santa Mariana, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.

3.4.17. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Santa Mariana ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.

3.4.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Santa Mariana.

3.4.19. O Município de Santa Mariana não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.4.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Santa Mariana inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

3.4.21. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

3.4.22. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

3.5.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

3.5.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

3.5.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

3.5.5. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

3.5.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

existente, legislações pertinentes e outros.

3.5.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.

3.5.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

3.5.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

3.5.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

3.6. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

3.6.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

3.6.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

3.6.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.6.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

3.6.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

3.6.2.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

3.6.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.6.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

14
m

3.6.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.6.2.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.6.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.6.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.6.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

3.6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

3.6.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

3.6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

3.6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

3.6.3.5. **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

3.6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.6.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

3.6.4.1. **Atestado de capacidade técnica** de fornecimento de bens e execução de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.6.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

concomitante.

3.6.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.6.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.6.4.1.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado (s) apresentada (s) no item acima, afim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. As quantidades desta contratação foram estimadas com base nos processos licitatórios de anos anteriores desta Municipalidade relacionados ao objeto contratado (aquisição de peças e serviços de manutenção para veículos), bem como em consulta ao Setor de Compras e Setor de Contabilidade/Tesouraria para verificação da efetiva quantidade solicitadas e utilizada do objeto em anos anteriores, buscando assim evitar excessos.

LOTE ÚNICO – TODAS AS SECRETARIAS			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS EM GERAL	1	1
02	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM GERAL	1	1

4.2. A quantidade estimada para o futuro processo licitatório, relacionado neste Estudo Técnico Preliminar, serve apenas como orientação, não constituindo, em caso de contratação, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Os valores utilizados como referência ao edital serão os previstos nas tabelas CILIA, tabela emitida pelo respectivo fabricante e TEMPARIA, nos termos do inciso III do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

5.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Paulo Henrique da Silva Mariano, Diretor do Departamento de Máquinas e Veículos.

5.3. Para adoção da Modalidade "PREGÃO": Quanto a justificativa pela escolha da solução, tem-se que para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Os objetos descritos neste Estudo Técnico Preliminar são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP, no Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, considera-se a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

5.4. Ao optar-se pela realização da presente licitação sob o sistema de registro de preços, fundamenta-se esta escolha por tratar-se de uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição dos produtos e serviços licitados. Nesse processo, o registro dos produtos e serviços indicados nos itens acima, atenderá ao município de Santa Mariana durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, quando forem requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável. A quantidade determinada, trata-se de estimativa, não se obrigando a Administração Municipal, na aquisição de todos os itens.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado total da contratação foi obtido através da pesquisa em Atas de Registro de Preços e Contratos anteriores do município de Santa Mariana/PR para determinação do valor médio gasto com o objeto em contratações anteriores, sendo utilizado como parâmetro para determinação do valor máximo da presente contratação, conforme relatórios anexos, e perfaz o valor de: **R\$ 494.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)** da seguinte forma:

LOTE ÚNICO – TODAS AS SECRETARIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE VALORES	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
1	PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS EM GERAL (UNIDADE)	SISTEMA CILIA, TABELA EMITIDA PELO RESPECTIVO FABRICANTE OU SIMILAR	R\$338.000,00	20%
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM GERAL (HORA)	TABELA TEMPÁRIA OU SIMILAR	R\$156.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O presente ETP busca demonstrar a solução e viabilidade da contratação pretendida, desta forma a solução indicada até aqui satisfará as necessidades da Administração Pública Municipal quanto a aquisição de peças e a realização de serviços mecânicos em geral para manutenção veículos leves da frota municipal, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

7.2. Verifica-se que os valores estimados, através de Mapa de Cotação de Preços anexo, perfazem a realidade praticada no mercado na região desta municipalidade, estando em conformidade com a legislação e as boas práticas de gestão da Administração Pública.

7.3. Quanto as quantidades, tendo em vista a flutuação na demanda das peças e serviços conforme necessidade futura que se apresente, a estimativa de preços para elaboração de processo licitatório e posterior contratação tomou por base as quantidades totais utilizadas em contratações anteriores que demonstram uma média de utilização do objeto licitados pela Administração.

7.4. Quanto a modalidade escolhida, qual seja Pregão, até aqui mostra-se a melhor opção, todavia este aspecto passará por análise de legalidade em momento oportuno pela Procuradoria Jurídica do Município.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

8.1. Nos termos do presente objeto opta-se pela aglutinação dos itens, ou seja, pelo não parcelamento do objeto realizando-se a licitação por lotes contendo dois itens cada, um relativo as peças e outro aos serviços, justifica-se tal escolha vez que a aquisição deste objeto mesmo referente a vários produtos considerados divisíveis, há de se considerar que o objeto se trata da manutenção de automóveis a partir da instalação de peças e serviços correlatos. Posto isto, destaca-se que para que esta municipalidade conclui-se pela aglutinação, os objetos foram considerados nos termos do inciso I do art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021, prezando-se assim pela maior economia de escala, vez que o produto será entregue e o serviço executado por uma única empresa para cada máquina individualmente, reduzindo os custos de transporte, entrega, mão de obra, etc. Ademais, haverá clara redução de custos na gestão dos contratos para a Administração, verifica-se que por se tratar da aquisição de peças e realização de serviços mecânicos, é inviável comprar peças separadas de uma empresa para outra executar os serviços de instalação e manutenção das mesmas, o que causaria maior dificuldade no controle de qualidade e possíveis defeitos ocorridos nos produtos e serviços, havendo ainda influência direta nos valores praticados para peças e serviços quando adquiridos de diferentes fornecedores para uma mesma máquina. Posto isto, opta-se para a presente contratação pela aglutinação do objeto, nos termos do art. 40, §3º, inciso I da Lei nº 14.133/21.

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Sendo uma contratação anual nesta municipalidade, o resultado positivo da contratação em estudo é clarividente, todavia destaca-se que a contratação pretendida se enquadra no planejamento desta Administração, afastando compras sem planejamento, com preços auferidos às pressas, quantidades excessivas ou faltantes.

9.2. Posto isto, conclui-se que o resultado é demonstrado no planejamento da presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

contratação, uma vez que os bens entregues ao longo dos 12 (doze) meses seguintes, garante que os serviços públicos que se utilizam dos automóveis do município sejam seguramente garantidos à população municipal, bem como evita quaisquer contratações de urgência para suprir eventual necessidade no sentido desta contratação.

10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não há providência a serem adotadas. Fica aqui como sugestão de boa prática, antes de montar o TR (Termo de Referência) conferir novamente as quantidades necessárias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. Não há contratações correlatas para o objeto deste ETP.

12. IMPACTO AMBIENTAL

12.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO - CONCLUSÃO

13.1. Declaramos ser necessário o Processo Licitatório objeto deste ETP para atender à Secretaria de Viação e Obras.

13.2. Também entendemos que a presente contratação atende as necessidades direcionadas à saúde e bem-estar dos munícipes, o que acarreta diretamente no crescimento desta municipalidade.

13.3. Quanto a aspectos técnicos, pontua-se:

- i) A contratação será feita nas quantidades estimadas corretas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

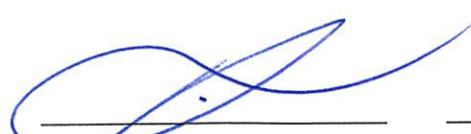
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ii) Os valores apresentados como estimados estão de acordo com os valores praticados em mercado.

13.4. Não havendo impedimentos ou vícios e constatada a necessidade e conveniência da presente contratação, declarasse-se o Presente Estudo Técnico Preliminar como viável.

Santa Mariana/PR, 25 de junho de 2024.


Roosevelt H. de Souza Filho
Assistente administrativo


Paulo Henrique da Silva
Mariano – Diretor do Departamento


Wilson Bassi – Secretário de
Viação e Obras



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

20
3

TERMO DE REFERÊNCIA Nº __ / 2024

UNIDADE REQUISITANTE: VIAÇÃO E OBRAS
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: WILSON BASSI

1. OBJETO

1.1. Aquisição de peças e mão de obra de veículos leves pertencentes ao município., para atender a demanda das secretarias municipais, a pedido da SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual Mínimo de Desconto %	Valor Máximo Total (R\$)
1	Aquisição de peças mecânicas / Serviços Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios em geral (unidade) - SISTEMA CILIA, tabela emitida pelo respectivo fabricante ou similar. Serviço de mão de obra mecânica em geral (hora) - TABELA TEMPÁRIA ou similar	1,00	Unid	20%	494.000,00
TOTAL					494.000,00

O preço máximo para o presente procedimento licitatório é de 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

Relação dos Veículos				
nome	marca	modelo	espécie	cor
FIAT UNO MILLE	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/ ECONOMY 4p	VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	AZUL
KOMBI 1.4 cv, FLEX - 09	VW - VOLKSWAGEN	Kombi Standard 1.4 Mi Total	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
FIAT UNO MILLE	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
FIAT UNO MILLE	FIAT	Uno Mille Celeb. WAY ECON.	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
FIAT UNO MILLE	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
FIAT UNO MILLE WAY	FIAT	Uno Mille WAY ECONOMY	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
FIAT UNO MILLE WAY	FIAT	Uno Mille WAY ECONOMY	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
FIESTA SEDAN, 0km, 1.6	FORD	Fiesta Sedan SE 1.6 16V Flex	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
FORD FIESTA SEDAN 1.6	FORD	Fiesta Sedan SE 1.6 16V Flex	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
FORD FIESTA SEDAN 1.6	FORD	Fiesta Sedan SE 1.6 16V Flex	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
FORD FIESTA SEDAN 1.6	FORD	Fiesta Sedan SE 1.6 16V Flex	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
GOL - PLACA AZR 2519 -	VW - VOLKSWAGEN	Outros Modelos VW	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
GOL 1.6 MI	VW - VOLKSWAGEN	Gol 1.6 Mi/ 1.6i 2p	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
KOMBI 1.4 cv, FLEX 09	VW - VOLKSWAGEN	Kombi Standard 1.4 Mi Total	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
TRICICLO equipado com	OUTROS	OUTROS EQUIPAMENTOS	OUTROS EQUIPAMENTOS	BRAN
UTILIÁRIO KOMBI - 15	VW - VOLKSWAGEN	Kombi Escolar 1.6 MPi	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
UTILITÁRIO KOMBI - 12	VW - VOLKSWAGEN	Kombi Furgão	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

UTILITÁRIO KOMBI C/	VW - VOLKSWAGEN	Kombi Escolar 1.6 MPi	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
VOLKSWAGEM - FUSCA	VW - VOLKSWAGEN	Fusca	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
VOLKSWAGEM GOL	VW - VOLKSWAGEN	Gol 1.0 Plus 8v 2p	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
VECTRA GL - PLACA CDM-	GM - CHEVROLET	Vectra GSi 2.0 16V (modelo	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
PEUGEOT CITROEN	CITROEN	AIRCROSS GLX 1.6 Flex 16V	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
GOL 1.0 TRENDLINE -	VW - VOLKSWAGEN	Gol TECH 1.0 Mi Total Flex	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
VOYAGE 1.6 FLEX	VW - VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.0 Mi Total Flex 8V	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
FIAT UNO MILLE	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
Volskwagen - gol 1.0	VW - VOLKSWAGEN	Gol City (Trend) 1.0 Mi Total	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
FORD KA	FORD	Outros Modelos Ford	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
FORD/KA SE 1.0 HATCH -	FORD	KA 1.0 8V Flex 3p	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
FIAT/STRADA - PLACA BDL	FIAT	Strada Working 1.4 mpi Fire	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
VEÍCULO MOBI LIKE FIAT	FIAT	MOBI	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
VEÍCULO MOBI LIKE FIAT	FIAT	MOBI	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
RENAULT/ CLIO AUT 16 16	RENAULT	Clio Authentique HiFlex 1.6	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
GOL 1.0 L MC 4	VW - VOLKSWAGEN	Gol 1.0 Plus 8v 4p	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
GOL 1.0 L MC 4	VW - VOLKSWAGEN	Gol City 1.0 Mi 8V 4p	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
GOL 1.0L MC4	VW - VOLKSWAGEN	GOL 1.0L MC4	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
FIAT/STRADA FIRE FLEX	FIAT	Strada Celeb. 1.4 mpi Fire	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
CHEVROLET AGILE LT	GM - CHEVROLET	AGILE LT 1.4 MPFI 8V	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
FIAT/STRADA ENDURANCE	FIAT	Strada Celeb. 1.4 mpi Fire	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
LOGAN	RENAULT	LOGAN ZEN 10MT	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
LOGAN ZEN10MT/RENAULT	RENAULT	LOGAN ZEN 10MT	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
AMBULÂNCIA TIPO	FIAT	STRADA PCIA F13CS A	AMBULÂNCIA	BRAN
FIAT UNO MILLE	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
FIAT UNO MILLE	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
VEÍCULO SEDAN	VW - VOLKSWAGEN	VOYAGE COMFORTLINE 1.6	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
GOL 1.0 TRENDLINE -	VW - VOLKSWAGEN	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
GOL 1.0 TRENDLINE -	VW - VOLKSWAGEN	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
Kombi Furgão 1.4	VW - VOLKSWAGEN	Kombi Standard/ Luxo/ Série	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
UTILITÁRIO KOMBI - 12	VW - VOLKSWAGEN	Kombi Standard/ Luxo/ Série	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
UTILITÁRIO KOMBI - 12	VW - VOLKSWAGEN	Kombi Standard/ Luxo/ Série	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
FIAT UNO MILLE -	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/	VEÍCULOS DE PASSEIO E	CINZ
PASSAT LS, COR CINZA,	VW - VOLKSWAGEN	Outros Modelos VW	VEÍCULOS DE PASSEIO E	CINZ
TOWNER 16 LUGARES	ASIA MOTORS	Towner Panel Van	VEÍCULOS DE PASSEIO E	CINZ
FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	FIAT	Strada Celeb. 1.4 mpi Fire	VEÍCULOS DE PASSEIO E	PRAT
FIESTA/SEDAN 1.6 FLEX	FORD	Fiesta 1.6 8V Flex 5p	VEÍCULOS DE PASSEIO E	PRAT
HONDA CIVIC	HONDA	Civic Sedan LX 1.6 16V Aut.	VEÍCULOS DE PASSEIO E	PRET
grand Livina placa - ETV	NISSAN	LIVINA GRAND S 1.8 16V	VEÍCULOS DE PASSEIO E	PRET
CAMIONETE C. ABERTA /	FIAT	Strada Working 1.4 mpi Fire	VEÍCULOS DE PASSEIO E	PRET
FIAT UNO MILLE	FIAT	Uno Mille/ Mille EX/ Smart 2p	VEÍCULOS DE PASSEIO E	VERM
UNO MILLE FIRE, COR	FIAT	Outros Modelos Fiat	VEÍCULOS DE PASSEIO E	VERM



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

GOL 1.0 2010/2011 - COR	VW - VOLKSWAGEN	Gol 1000 Mi 4p	VEÍCULOS DE PASSEIO E	PRET
VW BORA 2.0 - 2007/2008	VW - VOLKSWAGEN	Bora 2.0/ 2.0 Flex 8v Mec.	VEÍCULOS DE PASSEIO E	PRET
ONIX 1,0 LT1 - COR	GM - CHEVROLET	Outros Modelos GM Chevrolet	VEÍCULOS DE PASSEIO E	PRET

1.1.1 – A compra/serviço será efetuada de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município. O vencedor será aquele que ofertar maior percentual de desconto sobre a tabela CILIA e tabela TEMPÁRIA, fornecendo os itens de A a Z.

1.1.2 - A entrega dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora e será efetuada em local determinado pelo secretário solicitante no prazo de **48 horas para aquisição de peças e 48 horas para os serviços de mecânica a serem realizados na sede da contratada, sem custo adicional para o município quando houver a necessidade de transporte do veículo até a sede da contratada**, o prazo começa a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

1.1.2.1 – Os serviços de montagem, desmontagem e substituição serão contabilizados de acordo com a Tabela TEMPÁRIA do SINDIREPA.

1.1.3 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

1.1.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

1.2.5 - Se forem constatadas irregularidades no serviço executado, a empresa contratada sofrerá as penalidades cabíveis, bem como a aplicação de multa de 10 (dez) por cento sobre o valor do serviço realizado pela contratante até a data da apuração das referidas irregularidades, bem como será responsabilizada por danos que possam ser causados ao município.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição deste objeto atenderá as necessidades da Administração Pública via demanda da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Viação e Obras, face a necessidade e interesse público na realização de manutenção preventiva e corretiva de peças e acessórios dos veículos leves que compõem a frota municipal, tendo em vista que para o perfeito funcionamento de tais veículos se faz necessária a troca de peças e acessórios por empresa especializada capaz de fornecer as peças e realizar a mão de obra necessária, a fim de garantir o perfeito funcionamento e ajuste dos veículos, e assim garantir que os serviços públicos prestados com o auxílio do maquinário seja realizado com segurança, com veículos revisados e com a manutenção em dia, possibilitando maior segurança no uso de tais automóveis pelos servidores do município e melhor qualidade na prestação dos serviços públicos.

O registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, para manutenção veículos leves contendo peças mecânicas, elétricas, acessórios e mão de obra especializada, será realizado como referência de valores via tabela de preços, da seguinte forma: peças de reposição montadora/genuína ou peça legítima, as quais os preços estarão submetidos às tabelas das montadoras e peça de reposição fabricante/original, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema Cilia; e a mão de obra tomando por base a tabela Tempária ou similar.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de **24 (vinte quatro) horas**, contado do (a) recebimento da requisição de material, em remessa única/parcelada, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

3.2. A validade dos produtos que compõem o objeto não poderá ser inferior a 12 meses da data de sua fabricação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

3.3. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem, que desobedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento.

3.4. Os produtos e acessórios que compõem o objeto deverão ser entregues em perfeitas condições e lacrados, assim como o objeto como um todo.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.5. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.6. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

3.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução cda Ata de Registro de Preços.

3.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos locais abaixo estabelecidos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Secretaria SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
Local de Entrega: Rua Antônio Manoel dos Santos nº 151 – CEP 86.350-000 – Pr
Responsável pelo Recebimento: Paulo Henrique da Silva Mariano
Telefone: (43) 3531-8250
Horário de Funcionamento: A entrega deverá ser previamente agendada, através do (s) endereço (s) e telefone (s), de segunda a sexta feira das 08h00 às 16h00

3.10. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a **FORMA PARCELADA**.

3.11. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Não Parcelamento

4.4. O objeto será licitado por lote.

Do orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra

4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Das Obrigações da Contratada

4.8. Executar os serviços sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

- 4.9. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.
- 4.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega do bem e da execução dos serviços objeto do presente, não cabendo ao Município de Santa Mariana/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.
- 4.11. Os itens desta Ata de Registro de Preços serão realizados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros.
- 4.12. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.
- 4.13. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.
- 4.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.15. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.
- 4.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 4.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.18. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 4.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.21. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- 4.23. Possibilitar ao Município de Santa Mariana, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.
- 4.24. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Santa Mariana ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.
- 4.25. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Santa Mariana.
- 4.26. O Município de Santa Mariana não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 4.27. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Santa Mariana inerentes



25
m

ao objeto deste Termo de Referência.

4.28. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

4.29. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

Condições de Execução

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.2. O fornecimento das peças de reposição e acessórios se soma ao serviço de mão de obra para realização da instalação e ajuste das mesmas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a execução dos serviços entregando ao final à CONTRATANTE o equipamento em plenas condições de uso e segurança.

5.2.1. É de responsabilidade, e por conta da CONTRATADA todas as demais peças, acessórios, ferramentas e quaisquer outros materiais e instrumentos necessários a perfeita entrega dos itens.

5.2.2. É de responsabilidade, e por conta da CONTRATADA, a retirada das máquinas no local que se encontram, levando até sua sede para execução dos serviços, se responsabilizando ainda pela devolução dos equipamentos no local de retirada.

5.2.3. Poderá ainda realizar a execução dos serviços no local onde se encontram os veículos em caso de pequenas manutenções que não impossibilitem a continuidade do serviço público prestado, nem necessite de longo prazo para execução, desde que previamente acordado e autorizado pela CONTRATANTE.

5.3. Somente poderão ser utilizadas peças/produtos novos, lacrados e de primeira qualidade/linha que deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, devendo ser produtos de boa qualidade que obedeçam às normas e padrões técnicos compatíveis com as normas da ABNT e INMETRO, bem como a legislação vigente referente ao objeto, e que atendam às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.5. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá fornecer o produto de acordo com a marca e especificações contidas na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

5.6. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

5.6.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

5.6.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

5.8. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

5.8.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

26
m

de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

5.8.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

5.8.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

5.8.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.8.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

5.9. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente.**

Do Atendimento e Locais Para a Execução Dos Serviços

5.10. O atendimento técnico para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dar-se-á em local especificado pela CONTRATADA, responsabilizando-se essa por dispor e empregar todo o ferramental e pessoa técnico necessário a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas nesse termo de referência, no horário de expediente administrativo, ou domingos e feriados em caso de força maior que prejudiquem a continuidade do serviço, que dependam o equipamento com defeito.

5.11. A CONTRATADA fornecerá relatório técnico para controle do fiscal de contrato referente a cada chamada, onde constarão os horários de início e término do atendimento, os equipamentos e identificação de todas as peças substituídas, o serviço executado, a causa, as falhas e as recomendações. O referido relatório deverá ser atestado pelo Fiscal do contrato. Esse documento servirá de base para autorização de pagamento.

5.12. Fica estabelecido que os equipamentos não poderão sofrer intervenções de terceiros sem prévia autorização por escrito da contratante.

5.13. **A contratada deverá manter sede onde os serviços deverão ser prestados a uma distância máxima de 150km da sede do município de Santa Mariana.**

5.13.1. Poderá ainda realizar a execução dos serviços no local onde se encontram os veículos em caso de pequenas manutenções que não impossibilitem a continuidade do serviço público prestado, nem necessite de longo prazo para execução, desde que previamente acordado e autorizado pela CONTRATANTE.

Das Condições De Contratação e Da Garantia dos Bens e Serviços

5.14. Para contratação, após homologação, a empresa deverá apresentar comprovação de suas instalações e indicação do pessoal técnico (mecânicos de máquinas pesadas) que se encarregarão da execução dos serviços com respectivas comprovações das suas qualificações técnicas (certificados e/ou registros) e/ou treinados pelos respectivos fabricantes. Deverá também manter vínculo contratual, sob pena de incurrir nas penalidades previstas em lei e no edital.

5.15. Para contratação deverá ser fornecido pela Licitante Tabela Padrão de Tempo de Serviço e Catálogo/Lista de Preços de peças e acessórios, estabelecidos pelos fabricantes de veículos preferencialmente através de sistema informatizado, bem como a qualquer tempo, quando houver majoração de preços das respectivas tabelas, sendo as peças através do Sistema TRAZ VALOR e tabela emitida pelo respectivo fabricante e a mão de obra tomando por base a tabela Sindirepa/PR ou similar.

5.15.1. A empresa CONTRATADA deverá manter tabela atualizada com os valores das peças de acordo com a marca/modelo dos veículos, e apresentar ao município toda a documentação e o acesso que comprovem os valores constantes da tabela e o valor final com o desconto aplicado.

5.16. Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos, bem como na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilha

5.16.1. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da



data de entrada do veículo na empresa.

5.17. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos, recolocando-o em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e acessórios por originais e sem uso, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, bem como quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões.

5.17.1. A empresa CONTRATADA deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores

5.17.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento.

5.17.3. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis, para os demais serviços ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

5.17.4. A solicitação de prorrogação do prazo acima deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

5.17.5. A CONTRATADA deverá incluir na manutenção e reposição de peças novas e originais os preços praticados no balcão de empresas, os quais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado local.

5.17.5.1. As peças ou componentes de equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por peças ou componentes novos, mediante a aprovação da CONTRATANTE, por intermédio do executor do contrato, com apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos, o quantitativo, a marca, os valores das peças e/ou acessórios de reposição.

5.17.5.2. Na hipótese de ser necessária a substituição de peça e/ou acessórios que não se encontrem disponíveis no mercado (originais e genuínas) e que não constem na tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, o valor pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela CONTRATADA e sujeitos a previa autorização da CONTRATANTE.

5.17.5.3. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças e/ou acessórios decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

5.17.5.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do Executor do Contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços do contrato.

5.17.5.5. Na manutenção corretiva serão substituídas todas as peças, acessórios e componentes de consumo para funcionamento do equipamento que estejam defeituosos e desgastados por originais e sem uso, devendo ser fornecido, ao finalizar o conserto, relatórios de manutenção por equipamento. As peças e/ou acessórios substituídos serão entregues ao gestor do contrato, devidamente embalados em saco plástico bolha, que efetuará o descarte no prazo máximo de 90 dias.

5.17.6. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

5.17.7. O prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pelo contratante, devidamente consertado.

5.17.8. O prazo de garantia dos demais serviços e peças e acessórios aplicados, deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pelo contratante, devidamente consertado.

5.17.9. A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o atesté pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será



prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de



responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Santa Mariana) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.18.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

9.1 Conforme código de defesa do consumidor.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, prorrogáveis conforme legislação vigente, a critério da contratante.

11. DO REAJUSTAMENTO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

31
E

11.1. A periodicidade de reajuste do valor da Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

11.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

11.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

11.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada no item 3 do presente edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana.	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

32
3

Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Ata de Registro de Preços, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves e não elencadas no quadro acima, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.3.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

33
E

13.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

RESPONSÁVEL : Paulo Henrique da Silva Mariano

Santa Mariana, 31 de maio de 2024

Wilson Bassi

Secretário de Viação e Obras

Ciência e autorização do Ordenador de Despesa: _____

Jose Marcelo Piovan Guimaraes

Prefeito

CONTRATO Nº 202/SMSOP/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FLORIANÓPOLIS, POR INTERMÉDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA E A EMPRESA
DOMINGOS MARTINS AUTO CENTER
PEÇAS E MECÂNICA LTDA.**

O Município de Florianópolis, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.282/0023-59, com sede à Avenida Mauro Ramos, 1.207, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-303, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Secretário o Sr. Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, matrícula nº 65.909-6, e de outro lado, a empresa **DOMINGOS MARTINS AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.209.456/0001-54, com sede à Rua Castro Alves, nº 183, Bairro Campinas, São José/SC, CEP 88.101-160, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela sua Procuradora, a Sra. Cintia Martins Philippi, resolvem firmar o presente **Contrato** decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 317/SMLCP/SULIC/2023, homologado em 12/03/2024**, processo administrativo nº I 004894/2023, de acordo com a classificação alcançada pela Contratada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal 24.954/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos pertencentes à frota do 1º Batalhão de Bombeiros Militar de Florianópolis.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. O Pregão Eletrônico nº 317/SMLCP/SULIC/2023;
- 1.2.4. O Parecer Jurídico nº 049/SMF/GAB/ASSJUR/2023;
- 1.2.3. A proposta da **CONTRATADA**;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PORCENTAGENS DE DESCONTOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALOR

2.1. A porcentagem de desconto sobre peças e serviços são as que seguem:

Lote	Composição da Manutenção Preventiva e Corretiva (VEÍCULOS LEVES)	Forma de Desconto		Preço Total R\$
01	1 - Mão-de-obra (MO1)	Percentual (%)	14,00%	125.000,00
	2 - Peça original (PO1)	Percentual (%)	25,00%	
Índice de Desconto (ID)		39,00%		
Lote	Composição da Manutenção Preventiva e Corretiva (VEÍCULOS MÉDIOS)	Forma de Desconto		225.000,00
02	1 - Mão-de-obra (MO2)	Percentual (%)	14,00%	
	2 - Peça original (PO2)	Percentual (%)	25,00%	
Índice de Desconto (ID)		39,00%		
Composição da Manutenção				

Lote	Preventiva e Corretiva (VEÍCULOS PESADOS)	Forma de Desconto		
03	1 - Mão-de-obra (MO3)	Percentual (%)	14,00%	200.000,00
	2 - Peça original (PO3)	Percentual (%)	25,00%	
Índice de Desconto (ID)			39,00%	

2.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Qtd.
1	01	Manutenção em Veículos Leves (Mão de Obra)	Hora	235
	02	Manutenção em Veículos Leves (Peças)	Conj.	1
2	01	Manutenção em Veículos Médios (Mão de Obra)	Hora	282
	02	Manutenção em Veículos Médios (Peças)	Conj.	1
3	01	Manutenção em Veículos pesados (Mão de Obra)	Hora	206
	02	Manutenção em Veículos pesados (Peças)	Conj.	1

2.3. DO VALOR DO CONTRATO:

O valor aproximado do presente Contrato será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1. A responsabilidade direta pela gestão do contrato será do Chefe do B 4 do 1º Batalhão de Bombeiros Militar/CBMSC, Tenente BM Mtcl 934052-1 Guilherme Martins da Silva.

3.2. O fiscal do contrato será o CB BM Mtcl 929330-2 Maurício Osvaldo da Silveira, e competirá a ele dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua vigência.

3.3. O fiscal é o responsável pelo acompanhamento de toda a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de acompanhar se a execução contratual atenderá os requisitos estabelecidos no termo de referência, edital e anexos, proposta de preços e instrumento contratual, devendo anotar em documento próprio todas as ocorrências;

3.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, caso ultrapasse seu nível de competência;

3.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, conforme artigo 107 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços, quando autorizados pelo gestor da frota do 1º Batalhão de Bombeiros Militar de Florianópolis, deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA ou das empresas subcontratadas, na área de circunscrição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis, o qual será iniciado em até 8 (oito) horas úteis, contadas a partir da autorização da A.F.

5.2. A contratante reserva-se o direito de proceder a análise técnica e de qualidade do(s) serviço realizado(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido.

5.3. Realizados os serviços, o responsável do 1º Batalhão de Bombeiros Militar de Florianópolis primeiro irá proceder com a análise do veículo conforme termo de inspeção, para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam previstas no pedido de orçamento.

5.4. A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na realização dos serviços, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destas, obrigando-se a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatadas visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo de garantia dos serviços realizados.

5.5. O recebimento dos serviços prestados pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A Contratada deverá apresentar cópia da apólice de seguro que contemple coberturas contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao 1º Batalhão de Bombeiros Militar de Florianópolis ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda, ou quando seus empregados e/ou prepostos estiverem conduzindo-os.

5.7. Para os serviços de troca de óleo(s), lubrificante(s) e aditivo(s) do veículo, a contratada deverá apresentar orçamento do produto a ser utilizado. Será considerado, para aprovação e autorização dos serviços, o valor atual de mercado do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os serviços serão solicitados pela equipe do 4º Setor (B4) do 1º Batalhão de Bombeiros Militar, por meio de nota eletrônica (e-mail), para o endereço disponibilizado pela Contratada no processo licitatório.

6.2. Os serviços deverão ser entregues, conforme solicitado, com a sua devida nota fiscal, a partir do 8º dia, após a assinatura do contrato.

6.3. Os serviços deverão estar conforme solicitado na ordem de serviço no momento da entrega, caso contrário, deverão ser realizados novamente.

6.4. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas de qualidade exigidas pela legislação vigente.

6.5. A **CONTRATADA**, na assinatura do Contrato, deverá possuir a seguinte quantidade mínima de equipamentos e mão de obra:

6.5.1. Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos constantes para os lotes, atualizados anualmente;

6.5.2. Equipamento de aferição de bateria;

6.5.3. Prensa hidráulica de no mínimo 3.000 kg;

6.5.4. Compressor de ar;

6.5.5. Macaco jacaré de no mínimo 3.000 kg;

6.5.6. Bancada para teste de equipamento elétrico e eletrônico;

6.5.7. Máquina para lavagem de peças;

6.5.8. Equipamento de leitura elétrica e eletrônica;

6.5.9. Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto;

6.5.10. A **COMPROMITENTE**, na assinatura da Ata, deverá apresentar cópia do(s) certificado(s) do(s) técnico(s), em manutenção automotiva, com plena formação para prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

- 7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;
- 7.3. Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente à Contratada as irregularidades constatadas;
- 7.5. Agendar previamente, junto à contratada, os serviços, de acordo com as orientações do manual do fabricante, atentando-se para não perder as revisões programadas no referido manual;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.7. Emitir a Autorização de Fornecimento/Contrato do serviço produto licitado.
- 7.8. Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.
- 7.9. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- 7.10. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.11. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.
- 7.12. Do procedimento para prestação do serviço:
- 7.12.1. Encaminhar o veículo a empresa contratada e emitir junto a empresa o termo de inspeção veicular;
- 7.12.2. Aprovação ou não da ordem de manutenção, emitindo a autorização de fornecimento para execução do serviço;
- 7.12.3. O recebimento provisório se dará por servidor autorizado pelo gestor da frota, mediante emissão do termo de inspeção veicular;
- 7.12.4. O recebimento definitivo pelo Gestor ou no prazo da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, mais especificamente:
- 8.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 8.1.2. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 8.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 8.1.4. Observar a destinação ambiental adequada dos aparelhos e baterias usados ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 8.2. Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos/original indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo gestor do contrato pela fiscalização do contrato, cujos preços não poderão ser superiores aos da tabela do fabricante dos veículos, em reais, mediante autorização por meio de Ordem de Serviço emitido pela contratante;
- 8.3. A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços a serem prestados caberá ao órgão Contratante.
- 8.4. As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus ao 1º Batalhão de Bombeiros Militar de Florianópolis, sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas ou usadas;

- 8.5. A entrega para realizar o orçamento com a prestadora de serviço, ocorrerá por ocasião da entrega do(s) veículo(s) mediante Termo de Inspeção de Veículo avaliado pelo responsável técnico da prestadora de serviço, conjuntamente com o responsável do 1º Batalhão de Bombeiros Militar de Florianópolis, atestando as condições atuais em que se encontra o veículo, com assinatura no verso em duas vias (da Contratante e do Contratado).
- 8.6. Nos casos de reboque/guincho, ou quando o carro se encontrar em local diverso em que se encontra o responsável do 1º Batalhão de Bombeiros Militar de Florianópolis, deverá haver um representante da contratante responsável pelo veículo no local, para lavrar o Termo de Inspeção de Veículo.
- 8.7. Executar os serviços no prazo preestabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
- 8.8. Executar os serviços de Revisão e Manutenção preventiva e corretiva mediante autorização por meio de Autorização de Fornecimento, emitida pela contratante:
- 8.8.1. Revisão e manutenção corretiva – refere-se aos reparos técnicos visando sanar problemas mecânicos, elétrico/eletrônicos, hidráulicos e outros, constatados no veículo, garantindo seu funcionamento regular e permanente, os quais deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 8.8.2. Revisão e manutenção preventiva – referem-se aos serviços de revisão regular, conforme manual do fabricante que será iniciado em até 8 (oito) horas úteis, contadas a partir da autorização da A.F.
- 8.9. As peças que estiverem danificadas ou impróprias para uso por desgaste natural, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal serão substituídas por peças novas e genuínas/originais;
- 8.10. Adotar durante o decorrer dos serviços todos os cuidados necessários com vistas a não danificar o veículo, responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a ocorrer;
- 8.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante, a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o veículo de propriedade da contratante, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.13. Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;
- 8.14. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, sobre a prestação dos serviços, em peças, acessórios e outros equipamentos removidos;
- 8.15. Comunicar ao **Gestor do contrato** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.16. Refazer, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
- 8.17. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição, bem como a marca das mesmas;
- 8.18. Os veículos da Contratante deverão ser mantidos em local murado, limpo, e segurado sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres de intempéries ou de ações de terceiros.
- 8.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. A sanção prevista no inciso I do art. 156 da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da referida lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4. A sanção prevista no inciso II do art. 156 da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida lei.

9.5. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da referida lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da referida lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA

As despesas orçamentárias deste objeto, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – Convênio 019/2023, na seguinte dotação orçamentária: Projeto/ Atividade: **2.334**, no Elemento de Despesa: **3.3.90.30 / 3.3.90.39** na Fonte de Recursos: **6039 / 7039**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo gestor do contrato, constatada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e Instrução Normativa nº 1/SMFPO/GAB/2017 publicada em 24 de julho de 2017;

11.2. O fornecedor ou prestador de serviços ao município que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não a Caixa Econômica Federal, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Município são efetuados prioritariamente pela Caixa Econômica Federal.

11.3. Os documentos fiscais que forem entregues na Diretoria Financeira da Fazenda, dentro das condições exigidas pela legislação vigente até o dia 25, serão pagos no dia 25 do mês subsequente; Conforme Instrução Normativa nº 1/SMFPO/GAB/2017 publicada em 24 de julho de 2017.

Parágrafo Único. A efetuação dos pagamentos obedecerá a Instrução Normativa Nº 1/SMFPO/GAB/2017.

11.4. No que se refere a retenção do imposto de renda na fonte, o município de Florianópolis aplicará o disposto no Decreto municipal n.23.946/2022 e na Instrução Normativa n. 002/SMF/2023, de 05/05/2023

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias
Contrato n. 202/SMSOP/2024

que regulamentam a matéria em função da Decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema 1130, com repercussão geral.

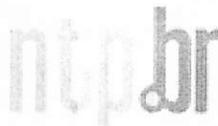
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 09 de abril de 2024.

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Cintia Martins Philippi
Domingos Martins Auto Center Peças e Mecânica Ltda



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 09/04/2024 às 17:33:15 (GMT -3:00)

202_SMSOP_2024_PE_317_2023_DOMINGOS MECÂNICA

ID única do documento: #b906bd27-66b8-4ca9-aa9d-11c44cf7a90e

Hash do documento original (SHA256): 67ccd57e69760ab1abbd3529b3b4dff5468d6d8e4bc0dee7628b264fd9678222

Este Log é exclusivo ao documento número #b906bd27-66b8-4ca9-aa9d-11c44cf7a90e e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **CINTIA MARTINS PHILIPPI (Participante)**
Assinou em 09/04/2024 às 17:33:28 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
09/04/2024 às 17:33:15 (GMT -3:00)	DOMINGOS MARTINS solicitou as assinaturas.
09/04/2024 às 17:33:28 (GMT -3:00)	CINTIA MARTINS PHILIPPI (Autenticação: e-mail financeiro1dmautocenter@gmail.com; IP: 189.4.104.181) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Sua assinatura será o site https://www.contraktor.com.br para autenticação e registro e o processo PMF 1 00004894/2023 e o código 00A00H8N. Págs: 8 de 8 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO DE VARGAS GOMES JUNIOR.

Assinaturas do documento

"202_SMSOP_2024_PE_317_2023_DOMINGOS
MECÂNICA_ASSINADO"



Código para verificação: **QVYQQH8N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR** (CPF: 573.XXX.969-XX) em 10/04/2024 às 14:10:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2024 - 14:21:50 e válido até 12/01/2124 - 14:21:50.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00004894/2023** e o código **QVYQQH8N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

pregao veiculos leves



De <yuri@santamariana.pr.gov.br>

Para Licitacao <licitacao@santamariana.pr.gov.br>

Data 10/07/2024 13:12

1. DFD - veiculos leves.docx (~145 KB) 2. ETP - veiculos leves.docx (~183 KB) 3. Termo de referencia - veiculos leves.docx (~170 KB)
 relacao de veiculos.xlsx (~33 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo os documentos da licitação de peças e mão de obra para veículos leves.

At.te,

Yuri.

43
m

correcao veiculos leves



De <yuri@santamariana.pr.gov.br>

Para Licitacao <licitacao@santamariana.pr.gov.br>

Data 12/07/2024 09:09

2. ETP - veiculos leves.docx (~179 KB) 3. Termo de referencia - veiculos leves.docx (~169 KB)

Bom dia,

Segue os documentos corrigidos da licitação de mão de obras e peças para veículos leves.

At.te,

Yuri

44
m

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

nr frota	nr placa	cod. Patr.	nome	plaqueta	marca	modelo	espécie	cor
1	9999381	AVF9083	831 (NÃO UTILIZAR) CAMINHÃO AGRALE COLETOR DE LIXO	381	MERCEDES-BENZ	Outros Modelos Mercedes Benz	VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	1
2	17	ASW7302	3713 AGRALE MICRO ÔNIBUS -	20109	AGRALE	OUTROS MODELOS	MICROÔNIBUS	AMAR
3	18	ARG2249	767 IVECO MICRO-ÔNIBUS - 23	990024	IVECO	OUTROS MODELOS IVECO	MICROÔNIBUS	AMAR
4	20	ARE4903	3763 MERCEDES - MICRO-	990030	MERCEDES-BENZ	OUTROS MODELOS	MICROÔNIBUS	AMAR
5	19	ARE4904	3762 MERCEDES MICRO-ÔNIBUS	990025	MERCEDES-BENZ	OUTROS MODELOS	MICROÔNIBUS	AMAR
6	23	AZT6937	6315 MICRO ÔNIBUS IVECO -	3139	IVECO	OUTROS MODELOS IVECO	MICROÔNIBUS	AMAR
7	117	RHE2H62	10716 ONIBUS IVECO - PLACA	10716	IVECO	BUS 10-190E	MICROÔNIBUS	AMAR
8	75	AMB9545	447 FIAT UNO MILLE	990034	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/ ECONOMY 4p	VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	AZUL
9	83	AAQ2G90	869 MERCEDES CAMINHÃO BASCULANTE	990008	MERCEDES-BENZ	1214	CAMINHÕES	AZUL
10	84	ABC1625	893 MERCEDES CAMINHÃO PIPA	990010	MERCEDES-BENZ	1113	CAMINHÕES	AZUL
11	24	AYS4972	4024 Onibus MARCOPOLO/VOLARE 0 km ano/modelo 2014	9920156	VOLARE	MARCOPOLO	ÔNIBUS	AZUL
12	25	AZN0572	6127 MICRO ÔNIBUS - veículo automotor movido a diesel para transporte	9921782	VOLARE	EXECUTIVO A8/V8	MICROÔNIBUS	AZUL
13	26	AZN0567	6125 MICRO ÔNIBUS - AZN 0567	9921781	VOLARE	EXECUTIVO A8/V8	MICROÔNIBUS	AZUL
14	63	BBO0526	9760 MICRO ÔNIBUS - 2017/2018- PLACA BBO 0526	9760	OUTROS	OUTROS EQUIPAMENTOS	VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	AZUL
15	10208	CMP5849	10208 CAMINHÃO MERCEDES BENZ /2014 AZUL- TERCERIZADO	10208	MERCEDES-BENZ	L2014 3Eixos 2p (diesel)	VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	AZUL
16	87	BE06J09	10660 ÔNIBUS 2020/2020 - COR PRATA - DIESEL - PLACA BEO 6J09	10660	VOLARE	MARCOPOLO	ÔNIBUS	AZUL
17	12	AXN1550	3971 KOMBI 1.4 cv, FLEX - 09	2757	VW - VOLKSWAGEN	Kombi Standard 1.4 Mi Total	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
18	57	AZP4026	6308 AMBULÂNCIA - PLACA AZP	3141	RENAULT	MASTER	AMBULÂNCIA	BRAN
19	58	AVT5527	4174 AMBULÂNCIA veículo	3109	MERCEDES-BENZ	OUTROS MODELOS	AMBULÂNCIA	BRAN
20	77	AEM4742	867 CAMINHÃO GM 14000	990005	GM - CHEVROLET	COLETOR DE LIXO	CAMINHÕES	BRAN
21	9993187	AHWS293	3187 (NÃO UTILIZAR) CAMINHÃO	3187	GMC	Outros Modelos GMC	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
22	78	AHWS293	3983 CAMINHÃO GMC	2990	GMC	OUTROS MODELOS GMC	CAMINHÕES	BRAN
23	79	AHWS292	868 CAMINHÃO GMC	990006	GMC	OUTROS MODELOS GMC	CAMINHÕES	BRAN
24	44	ASM7399	763 FIAT UNO MILLE	990035	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
25	68	AGCS421	854 FIAT UNO MILLE	990002	FIAT	Uno Mille Celeb. WAY ECON.	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
26	28	ASQ2823	5 FIAT UNO MILLE	20106	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
27	45	AXM7978	3974 FIAT UNO MILLE WAY	2985	FIAT	Uno Mille WAY ECONOMY	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
28	2	AXM7981	3975 FIAT UNO MILLE WAY	2986	FIAT	Uno Mille WAY ECONOMY	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
29	41	AXR4997	3986 FIESTA SEDAN, 0km, 1.6	2991	FORD	Fiesta Sedan SE 1.6 16V Flex	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
30	42	AXN1545	3978 FORD FIESTA SEDAN 1.6	2988	FORD	Fiesta Sedan SE 1.6 16V Flex	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
31	11	AXN1558	3963 FORD FIESTA SEDAN 1.6	2755	FORD	Fiesta Sedan SE 1.6 16V Flex	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
32	7	AXN1543	3977 FORD FIESTA SEDAN 1.6	2987	FORD	Fiesta Sedan SE 1.6 16V Flex	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
33	8	AZR2519	6267 GOL - PLACA AZR 2519 -	3137	VW - VOLKSWAGEN	Outros Modelos VW	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
34	5	AGR2922	3985 GOL 1.6 MI	2992	VW - VOLKSWAGEN	Gol 1.6 Mi/ 1.6i 2p	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
35	9990033	AIT8331	779 HONDA CG 125	990033	HONDA	CG 125	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
36	13	AXN1544	3967 KOMBI 1.4 cv, FLEX 09	2756	VW - VOLKSWAGEN	Kombi Standard 1.4 Mi Total	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
37	9990087	BW11747	884 MERCEDES - ÔNIBUS	990011	MERCEDES-BENZ	Outros Modelos Mercedes	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
38	82	AXZ0H40	3993 CAMINHÃO MERCEDES	2906	MERCEDES-BENZ	ATRON 2729	CAMINHÕES	BRAN
39	55	AYS4984	4025 MICROONIBUS - veículo	3110	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 515	VAN	BRAN
40	21	AZP6953	6266 MICROONIBUS - PLACA	9921884	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 415	VAN	BRAN
41	22	AZP6955	6265 MICROONIBUS - PLACA	9921883	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 415	VAN	BRAN
42	52	AUS7451	793 PEUGEOT BOXER - 16	990044	PEUGEOT	Boxer 2.3 Minibus 16L TB	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
43	56	AUS7269	856 PEUGEOT BOXER - 16	990047	PEUGEOT	BOXER	VAN	BRAN
44	49	ASA7872	760 RENAULT MASTER -	990038	RENAULT	MASTER	AMBULÂNCIA	BRAN
45	50	ALT4517	761 RENAULT MASTER -	990039	RENAULT	MASTER	AMBULÂNCIA	BRAN
46	48	ANM9872	759 RENAULT MASTER -	990037	RENAULT	MASTER	AMBULÂNCIA	BRAN
47	74	AZP8561	6309 TRICICLO equipado com	9921918	OUTROS	OUTROS EQUIPAMENTOS	OUTROS EQUIPAMENTOS	BRAN
48	9990014	AKJ2242	781 UTILITÁRIO KOMBI - 15	990020	VW - VOLKSWAGEN	Kombi Escolar 1.6 MPI	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
49	15	APH2477	810 UTILITÁRIO KOMBI - 12	990023	VW - VOLKSWAGEN	Kombi Furgão	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
50	9999969	AAG4592	836 UTILITÁRIO KOMBI C/	990003	VW - VOLKSWAGEN	Kombi Escolar 1.6 MPI	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
51	70	AFI4030	152 VOLKSWAGEM - FUSCA	990004	VW - VOLKSWAGEN	Fusca	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
52	60	ASQ4065	837 VOLKSWAGEM GOL	20105	VW - VOLKSWAGEN	Gol 1.0 Plus 8v 2p	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
53	9999994	CDM4132	6626 VECTRA GL - PLACA CDM-	9922214	GM - CHEVROLET	Vectra GSi 2.0 16V (modelo	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
54	61	BAF5392	6817 VAN - PLACA BAF 5392 -	423	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 415	VAN	BRAN
55	30	BAV0549	7856 PEUGEOT CITROEN	7856	CITROEN	AIRCROSS GLX 1.6 Flex 16V	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
56	62	BBE6737	8137 GOL 1.0 TRENDLINE -	8137	VW - VOLKSWAGEN	Gol TECH 1.0 Mi Total Flex	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
57	99	EKT8363	9610 CAMINHÃO - ANO DE	9610	VW - VOLKSWAGEN	COSTELLATION 19320	CAMINHÕES	BRAN
58	31	BBI3370	8148 MICRO ÔNIBUS - COR	8148	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 413D	VAN	BRAN
59	32	BBI3371	8149 MICRO ÔNIBUS - COR	8149	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 413D	VAN	BRAN
60	65	BBI3376	9568 CAMINHÃO COLETOR	9568	MERCEDES-BENZ	ATEGO 1728-5	CAMINHÕES	BRAN
61	33	BBL1279	9699 CAMINHÃO BASCULANTE -	9699	IVECO	OUTROS MODELOS IVECO.	CAMINHÕES	BRAN
62	118	AJK4535	9737 CAMINHÃO - PLACA AJK	9737	FORD	CARGO 1621	CAMINHÕES	BRAN
63	34	BBN1890	9736 VOYAGE 1.6 FLEX	9736	VW - VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.0 Mi Total Flex 8V	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
64	35	BBT7983	9910 CAMIONETE ABERTA	9910	FIAT	Strada Working 1.4 mpi Fire	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
65	39	BCG6054	10096 MICRO ONIBUS - 2018/2018	10096	VOLARE	EXECUTIVO A8/V8	MICROÔNIBUS	BRAN
66	107	AVP4456	10126 FIAT UNO MILLE	10126	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
67	108	BBA1684	10127 Veículo Volkswagen - gol 1.0	10127	VW - VOLKSWAGEN	Gol City (Trend) 1.0 Mi Total	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
68	109	ADG9882	10243 CAMINHÃO - F4000 -	10243	FORD	F4000 TURBO(MWM) 2p	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
69	14	BDF6A12	10328 CAMINHÃO COMPACTADOR	10328	IVECO	TECTOR 150E21	CAMINHÕES	BRAN
70	16	BDR9101	10486 AMBULANCIA SUPORTE	10486	FIAT	DUCATO 2.5	AMBULÂNCIA	BRAN
71	29	BDZ8B04	10534 FORD KA	10534	FORD	Outros Modelos Ford	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
72	4	BED7J65	10573 FORD/KA SE 1.0 HATCH -	10573	FORD	KA 1.0 8V Flex 3p	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
73	9	BDL1C68	10586 FIAT/STRADA - PLACA BDL	10586	FIAT	Strada Working 1.4 mpi Fire	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
74	98	BEX7G09	10667 AMBULÂNCIA - VEÍCULO	10667	RENAULT	MASTER	AMBULÂNCIA	BRAN
75	54	BEX2A89	10668 CAMINHÃO-IVECO/TECTOR	10668	IVECO	TECTOR 150E21	CAMINHÕES	BRAN
76	113	BEX7G08	10666 AMBULÂNCIA - VEÍCULO	10666	RENAULT	MASTER	AMBULÂNCIA	BRAN
77	119	RHK1J52	10736 VEÍCULO MOBI LIKE FIAT	10736	FIAT	MOBI	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
78	120	RHK1J48	10737 VEÍCULO MOBI LIKE FIAT -	10737	FIAT	MOBI	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
79	128	AQB3717	10769 RENAULT/ CLIO AUT 16 16	10769	RENAULT	Clio Authentique HiFlex 1.6	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
80	131	RHA2F46	11037 GOL 1.0 L MC 4 - PLACA	11037	VW - VOLKSWAGEN	Gol 1.0 Plus 8v 4p	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
81	132	BEX1E69	11038 GOL 1.0 L MC 4 - PLACA	11038	VW - VOLKSWAGEN	Gol City 1.0 Mi 8V 4p	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
82	133	RHP4F39	11140 CAMINHÃO TANQUÊ PIPA -	11140	MERCEDES-BENZ	ATEGO 1419/36 2043TO	CAMINHÕES	BRAN
83	135	BEV2F61	11275 GOL 1.0L MC4 - PLACA BEY	11275	VW - VOLKSWAGEN	GOL 1.0L MC4	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
84	136	IQS3H74	11284 FIAT/STRADA FIRE FLEX	11284	FIAT	Strada Celeb. 1.4 mpi Fire	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
85	137	ATP8A74	11285 CHEVROLET AGILE LT	11285	GM - CHEVROLET	AGILE LT 1.4 MPFI 8V	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
86	140	LNXS001	11288 ONIBUS MBENZ/MPOLO	11288	MERCEDES-BENZ	OUTROS MOD. MERCEDES-	ÔNIBUS	BRAN
87	147	SEB4E03	11905 FIAT/STRADA ENDURANCE	11905	FIAT	Strada Celeb. 1.4 mpi Fire	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
88	148	SEF0B43	11969 LOGAN	11969	RENAULT	LOGAN ZEN 10MT	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
89	149	SEF0B45	11970 LOGAN ZEN10MT/RENAULT	11970	RENAULT	LOGAN ZEN 10MT	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
90	150	SEM7C68	12106 AMBULÂNCIA TIPO	12106	FIAT	STRADA PCIA F13CS A	AMBULÂNCIA	BRAN
91	156	SERSH64	12127 CAMINHÃO BASCULANTE -	12127	VW - VOLKSWAGEN	24.260 CRM 6X2	CAMINHÕES	BRAN
92	157	ARW4E84	12129 AMBULÂNCIA - 2013/2013 -	12129	FORD	TRANSIT	AMBULÂNCIA	BRAN
93	9990056	AUS7451	798 (NÃO UTILIZAR) BOXER-	990056	PEUGEOT	Boxer 2.5 Diesel	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
94	9990055	AUS7269	1695 (NÃO UTILIZAR) BOXER-	990055	PEUGEOT	Boxer 2.5 Diesel	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
95	76	AVF9083	850 CAMINHÃO AGRALE	4057	AGRALE	AGRALE COLETOR DE LIXO	CAMINHÕES	BRAN
96	10	AS14370	843 FIAT UNO MILLE	20103	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
97	43	ANN9610	3140 FIAT UNO MILLE	990032	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
98	86	BUS0260	3764 MERCEDES ÔNIBUS	990028	MERCEDES-BENZ	Outros Modelos Mercedes	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
99	36	BBV4564	9911 VEÍCULO SEDAN - 0 KM -	9911	VW - VOLKSWAGEN	VOYAGE COMFORTLINE 1.6	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
100	37	BCE2687	10073 GOL 1.0 TRENDLINE -	10073	VW - VOLKSWAGEN	Gol (nova) 1.0 Mi Total Flex	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
101	38	BCE2688	10074 GOL 1.0 TRENDLINE -	10074	VW - VOLKSWAGEN	Gol (nova) 1.0 Mi Total Flex	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN

102	112	BCZ6H44	10285	CAMINHÃO COLETOR DE	10285	FORD	CARGO 1117 Turbo 2p	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
103	69	RGA4A55	10659	CAMINHÃO PIPA - DIESEL -	10659	IVECO	OUTROS MODELOS IVECO.	CAMINHÕES	BRAN
104	141	RHV3E63	11615	CAMINHÃO LIMPA FOSSA -	11615	VW - VOLKSWAGEN	14,190	CAMINHÕES	BRAN
105	6	AWM9E80	11	Kombi Furgão 1.4	3050	VW - VOLKSWAGEN	Kombi Standard/ Luxo/ Série	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
106	59	AWM9448	7	UTILITÁRIO KOMBI - 12	3052	VW - VOLKSWAGEN	Kombi Standard/ Luxo/ Série	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
107	27	AWM9575	8	UTILITÁRIO KOMBI - 12	3051	VW - VOLKSWAGEN	Kombi Standard/ Luxo/ Série	VEÍCULOS DE PASSEIO E	BRAN
108	71	AW50118	3139	FIAT UNO MILLE - PLACA	990031	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/	VEÍCULOS DE PASSEIO E	CINZ
109	99921647	AGS6455	5956	PASSAT LS, COR CINZA,	9921647	VW - VOLKSWAGEN	Outros Modelos VW	VEÍCULOS DE PASSEIO E	CINZ
110	53	AUX0883	803	TOWNER 16 LUGARES	990045	ASIA MOTORS	Towner Panel Van	VEÍCULOS DE PASSEIO E	CINZ
111	66	NTR2594	3966	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	3049	FIAT	Strada Celeb. 1.4 mpi Fire	VEÍCULOS DE PASSEIO E	PRAT
112	3	APF4899	4002	FIESTA/SEDAN 1.6 FLEX	3119	FORD	Fiesta 1.6 8V Flex 5p	VEÍCULOS DE PASSEIO E	PRAT
113	47	AKN8530	804	MARCOPOLLO MICRO-	990036	VOLARE	EXECUTIVO A8/V8	MICROÔNIBUS	PRAT
114	46	DPN4J90	10347	VAN - RENAULT MASTER	10347	RENAULT	MASTER.	VAN	PRAT
115	51	CGUG997	10348	VAN - RENAULT MASTER	10348	RENAULT	MASTER.	VAN	PRAT
116	80	BEH8E98	10630	VAN - VEÍCULO RENAULT	10630	RENAULT	MASTER.	VAN	PRAT
117	73	BEH8F01	10631	VAN - VEÍCULO RENAULT	10631	RENAULT	MASTER.	VAN	PRAT
118	1	AXF9905	3151	HONDA CIVIC	1058	HONDA	Civic Sedan LX 1.6 16V Aut.	VEÍCULOS DE PASSEIO E	PRET
119	40	ETV6062	10118	grand Livina placa - ETV	10118	NISSAN	LIVINA GRAND S 1.8 16V	VEÍCULOS DE PASSEIO E	PRET
120	10152	AXPSF02	10560	CAMIONETE C. ABERTA /	10560	FIAT	Strada Working 1.4 mpi Fire	VEÍCULOS DE PASSEIO E	PRET
121		BEG 2F81		2020/2021 - COR PRETA -					O
122	72	AHP3910	6	FIAT UNO MILLE	20104	FIAT	Uno Mille/ Mille EX/ Smart 2p	VEÍCULOS DE PASSEIO E	VERM
123	99921646	AMB9547	5955	UNO MILLE FIRE, COR	9921646	FIAT	Outros Modelos Fiat	VEÍCULOS DE PASSEIO E	VERM
124	9990007	AFB4645	866	DODGE CAMINHÃO PIPA	990007	DODGE	Outros Modelos Dodge	VEÍCULOS DE PASSEIO E	NÃO
125	81	AAQ9870	1613	MERCEDES - CAMINHÃO	990018	MERCEDES-BENZ	1214	CAMINHÕES	NÃO
126	85	ACY1761	3765	MERCEDES ÔNIBUS	990026	MERCEDES-BENZ	OUTROS MOD. MERCEDES-	ÔNIBUS	NÃO
127	9990053	AUX0883	2482	(NÃO UTILIZAR)	990053	SCANIA	R114 GA 360 4x2 NZ 2p	VEÍCULOS DE PASSEIO E	NÃO
128	138	ATADD29	11286	GOL 1.0 2010/2011 - COR	11286	VW - VOLKSWAGEN	Gol 1000 Mi 4p	VEÍCULOS DE PASSEIO E	PRET
129	139	FRR8D33	11287	VW BORA 2.0 - 2007/2008 -	11287	VW - VOLKSWAGEN	Bora 2.0/ 2.0 Flex 8v Mec.	VEÍCULOS DE PASSEIO E	PRET
130	143	SDW8D23	11708	ONIX 1,0 TAT LTI - COR	11708	GM - CHEVROLET	Outros Modelos GM Chevrolet	VEÍCULOS DE PASSEIO E	PRET



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

PORTARIA Nº 118/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 2º - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

I – Jailton Gonçalves Mendes, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – Ana Paula Pires, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III – Solange Maria Ferreira, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – Maria Eduarda de Oliveira; Agente Público, portadora do CPF nº 108.256.199-12, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V – Igor Momesso de Lima, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 032/2024 de 22/01/2024 e nº 116/2024 de 25/03/2024.

Santa Mariana, 27 de março de 2024.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151, Centro, CEP 86.350-000 – PR

www.santamariana.pr.gov.br

Fone (43) 3531-8250